



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de elaboração e implantação dos programas relacionadas a medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das exigências legais do eSocial, no que corresponde aos eventos de saúde e segurança do trabalho no âmbito dos órgãos públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Simão-GO;

1.2. A descrição do item e a quantidade da contratação, segue abaixo:

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	SV	1,00	47081	Empresa especializada em serviços técnicos de elaboração dos programas a medicina e segurança do trabalho.

1.3. A descrição dos serviços para contratação, segue abaixo:

Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO
Realização de cadastro individual dos aproximadamente 1.050 (Hum mil e cinquenta) funcionários efetivos da prefeitura municipal e envio de ao menos um evento S-2240 - condições ambientais do trabalho - agentes nocivos para cada colaborador
Treinamento e capacitação in loco dos colaboradores do setor de recursos humanos e secretaria de administração para emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP

#### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO eSOCIAL Versão S-1.1 (Consol. até a NO S-1.1 – 05.2023) (aprovada pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 33, de 06/10/2022 – DOU de 07/10/2022) – consolidação publicada em 07/07/2023 – retificada em 13/07/2023;

3.2. Considerando que o eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias,



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

---

armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS;

3.3. O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural. Portanto, não se trata de uma nova obrigação tributária acessória, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, ele não altera as legislações específicas de cada área, mas apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las;

3.4. São princípios do eSocial:

- a) Dar maior efetividade à fruição dos direitos fundamentais trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores;
- b) Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações previstas na legislação pátria, relativa à cada matéria;
- c) Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas obrigadas;
- d) Aprimorar a qualidade das informações referentes às relações de trabalho, previdenciárias e fiscais; e
- e) Conferir tratamento diferenciado às ME/EPP.

3.5. A prestação das informações pelo eSocial substitui, na forma disciplinada pelos órgãos e entes partícipes, o procedimento do envio das mesmas informações por meio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos às relações de trabalho;

3.6. As informações referentes a períodos anteriores à implantação do eSocial devem ser enviadas pelos sistemas utilizados à época;

3.7. A recepção dos eventos pelo eSocial não significa o reconhecimento da legalidade dos fatos neles informados;

3.8. Fica obrigado a realizar tais envios acima citados, todo aquele que contratar prestador de serviço pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa, conforme a legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do eSocial;

3.9. O obrigado pode figurar nessa relação como empregador, nos termos definidos pelo art. 2º da CLT ou como contribuinte, conforme delineado pela Lei nº 5.172, de 1966 (CTN), na qualidade de empresa, inclusive **ÓRGÃO PÚBLICO**, ou de pessoa física equiparada a empresa, conforme prevê o art. 15 da Lei nº 8.212, de 1991;

3.10. Considerando que exclusivamente para o grupo 4 (Órgãos públicos) do eSocial, o prazo para o envio da carga inicial deste evento era até o dia **15 de junho de 2023**

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

---

contendo as informações desde a data do início da obrigatoriedade do evento, qual seja, 01.01.2023;

3.11. Considerando que o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) será emitido exclusivamente em meio eletrônico para todos os segurados empregados, trabalhadores avulsos e cooperados vinculados às cooperativas de trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes prejudiciais à saúde, em atendimento à Portaria/MTP nº 313, de 22/09/2021, alterada pela Portaria nº 1.010, de 24/12/2021, a partir de 01/01/2023. O PPP será gerado a partir das informações declaradas nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial);

3.12. Para períodos trabalhados a partir de 01/01/2023, o PPP em meio eletrônico substitui o PPP em meio físico para comprovação de direitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), não se admitindo o PPP físico para períodos trabalhados a contar dessa data;

3.13. Considerando as informações acima e do prazo já expirado, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços elencados.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REGULARIDADE EMPRESARIAL**

4.1. A empresa especializada em serviços técnicos de elaboração dos programas relacionadas a medicina e segurança do trabalho para o cumprimento das exigências legais do eSocial, que será realizado por prestador de atividade intelectual de segurança do trabalho com regular desempenho, mediante apresentação dos seguintes documentos para habilitação:

- a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (MTE-CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) Cópia de Diplomas;
- c) Certificados e demais atos que demonstrem a sua especialização do profissional, caso houver.

#### **5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo Departamento competente, e do Empenho pela empresa selecionada;

5.2 O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

---

acompanhamento e fiscalização do processo;

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **6. PRAZO CONTRATUAL**

6.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de vigência até o recebimento definitivo dos serviços, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 Cabe ao departamento de Gestão de Contratos indicar o servidor responsável por fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

### **8. DA PESQUISA DE PREÇOS**

8.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procederá a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente deste Termo de Referência correrá em conformidade com a LOA – Lei Orçamentária Anual – 2023 e a seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Administração**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária 041

Sub elemento: 04

Fonte - 100

### **10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

---

proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias;

10.2 Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Departamento de Compras através do e-mail [compras@saosimao.go.gov.br](mailto:compras@saosimao.go.gov.br), respeitados os prazos e condições do “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” e “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”.

### **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitação constantes no documento “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” anexo a este Termo de Referência.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1. – DO CONTRATADO**

13.1.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

13.1.2. Entregar a prestação dos serviços em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem da prestação dos serviços, devidamente assinadas pelo Setor competente;

13.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

13.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

13.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

13.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

13.1.8. Toda a documentação apurada, bem como o envio do e-Social e alimentação e

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

---

cadastro nos sistemas, em sua integralidade, deverão ser realizados pela contratada através planilha disponibilizada pela contratante, e ou direto no software de gestão online utilizado pela administração;

13.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

### **13.2. DA CONTRATANTE**

13.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

13.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

13.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

13.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da prestação dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

13.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o prestador cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

---



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.5. As penalidades previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem da Prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

15.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa solicitante do serviço e/ou equipamento em conjunto com Área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Simão;

15.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;

15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva da prestação dos serviços;

15.6. A Prefeitura Municipal de São Simão-GO, não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "FACTORING";

15.7. Os pagamentos serão realizados considerando o seguinte cronograma abaixo, conforme execução e entrega dos serviços elencados, podendo ser por item individual ou agregados:

Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho-	20%
--	-----



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

LTCAT	
Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR	20%
Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO	20%
Realização de cadastro individual dos aproximadamente 1.050 (Hum mil e cinquenta) funcionários efetivos da prefeitura municipal e envio de ao menos um evento S-2240 - condições ambientais do trabalho - agentes nocivos para cada colaborador	20%
Treinamento e capacitação in loco dos colaboradores do setor de recursos humanos e secretaria de administração para emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP	20%

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

16.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;

16.3. Em caso de manifestação de desistência do prestador fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021;

16.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;

16.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 11h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, OU PELO EMAIL: [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br);

16.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

16.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar





# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

---

originariamente da proposta ou da documentação;

16.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

16.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

São Simão-GO, 01 de agosto de 2023.

---

**JOAO PAULO MEDEIROS DE SOUZA**

Secretário de Administração

**Decreto nº 649/2023**

---